



EDITAL DEX 3/2023

**RePE**

**Rede de Polos de Extensão**



**Universidade de Brasília**  
Decanato de Extensão

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
**DECANATO DE EXTENSÃO – DEX**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – DDIS**  
**REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE**

**EDITAL DEX Nº 03/2023 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE**

O Decanato de Extensão – DEX torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o **Editais DEX nº 03/2023 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE** para fomento às atividades de extensão nos cinco Polos que atualmente constituem a Rede de Polos de Extensão da UnB (REPE), instituída por meio da Resolução da Câmara de Extensão nº 01/2022.

Parágrafo Único. Para fins deste edital, os cinco Polos integrantes da REPE e suas áreas de abrangência são:

1. **Chapada dos Veadeiros:** municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, São Gabriel - GO e São João d'Aliança - GO;
2. **Kalunga:** municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, assim como todo o território das Comunidades que compõem o Quilombo Kalunga;
3. **Regional Ceilândia:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXV (SCIA / Estrutural), XXX (Vicente Pires) e XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol);
4. **Regional Paranoá:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá) e XXVIII (Itapoã);
5. **Regional Recanto das Emas:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo) e XXI (Riacho Fundo 2).

**PREÂMBULO**

Este edital irá selecionar projetos de extensão para atuação nas áreas de abrangência dos cinco Polos que atualmente compõem a REPE. O edital contemplará até 75 projetos, sendo no máximo 15 por Polo. Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até duas bolsas para estudantes de graduação da UnB.

Os projetos vinculados a um Polo específico irão compor, posteriormente à publicação do resultado da seleção, um Programa de Extensão que será acompanhado pela DDIS/DEX, totalizando cinco programas, um por Polo.

Cada um dos cinco Programas contará com apoio financeiro com valor a ser definido pelo DEX. No mínimo 2/3 (dois terços) do valor total deverá ser utilizado obrigatoriamente em atividades coletivas que contemplem a totalidade dos projetos. O objetivo é viabilizar e valorizar a realização articulada do conjunto de ações previstas.

Cada Programa terá uma Coordenação, que deverá ser assumida por um dos proponentes com projeto aprovado neste edital, para o referido Polo. As atribuições e a escolha de cada coordenador(a) dar-se-á por meio de eleição, conforme regramento apresentado no **Documento Orientador da REPE** anexado a este edital (**Anexo IV**). A DDIS/DEX organizará e dará publicidade ao processo de escolha do(a) coordenador(a) pelos(as) proponentes com projetos selecionados.

O(a) coordenador(a) receberá bolsa de extensão no valor de R\$1500,00 na rubrica *auxílio financeiro a pesquisador* pelo período de até dez meses (com previsão de março a dezembro de 2023). O principal objetivo do Programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo, com efetiva participação da comunidade local.

A figura a seguir apresenta o panorama geral previsto:

POLOS (5)	PROGRAMAS (5)	PROJETOS (75)	BOLSISTAS (150)
Kalunga		15	30
Chapada dos Veadeiros		15	30
Regional Ceilândia		15	30
Regional Paranoá		15	30
Regional Recanto das Emas		15	30

A Coordenação de cada Programa deverá organizar, juntamente com a equipe que o compõe e com o **Conselho Estratégico Local**, o **Fórum Sociocultural Local**, de seu respectivo Polo de referência. Tanto o Fórum quanto o Conselho estão caracterizados no Documento Orientador da REPE (**Anexo IV**).

Os **Fóruns Socioculturais Locais** deverão ocorrer em datas compreendidas nos seguintes períodos:

- **Polo Regional Recanto das Emas:** entre 03/06/2023 e 17/06/2023;
- **Polo Regional Paranoá:** entre 24/06/2023 e 08/07/2023;
- **Polo Regional Ceilândia:** entre 15/07/2023 e 29/07/2023;
- **Polo Kalunga / Polo Chapada dos Veadeiros:** entre 26/08/2023 e 16/09/2023.

O **Fórum Sociocultural Geral** ocorrerá em data compreendida entre 01/12/2023 e 09/12/2023.

As **solicitações de recurso** para cada Programa deverão ser realizadas pelo(a) seu(ua) respectivo(a) coordenador(a) obrigatoriamente em dois períodos: de 12/06/2023 a 23/06/2023 e de 04/09/2023 a 15/09/2023.

## **1. OBJETIVOS**

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- I. Apoiar, no âmbito da Universidade de Brasília, a proposição de projetos de extensão articulados entre si que promovam o desenvolvimento e a integração social entre as atividades comunitárias e acadêmicas, nas áreas de abrangência dos Polos de Extensão da UnB;
- II. Fomentar projetos de extensão com foco no desenvolvimento e na integração social nas áreas de abrangência dos Polos de Extensão da UnB que permitam traçar um perfil de necessidades, bem como possibilidades de construção e desenvolvimento coletivo de projetos, conforme as linhas de atuação previstas no item 7 deste Edital;
- III. Fomentar, pela extensão, processos de formação de natureza crítico-social na interface comunidade/universidade;
- IV. Fomentar a articulação social, comunitária e territorial em perspectiva inclusiva, buscando permanentemente efetivar o papel social da universidade;
- V. Estimular a realização de Fóruns, reuniões e eventos na região de cada Polo, de modo articulado com a Rede de Polos de Extensão da UnB, visando ao desenvolvimento e à integração social das ações de extensão;
- VI. Fomentar projetos de extensão que fortaleçam a Rede de Polos de Extensão da UnB, visando à transversalidade do conhecimento, à

valorização dos saberes locais, às interfaces acadêmicas, à efetivação de parcerias e à sustentabilidade das ações implementadas;  
VII. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

## 2. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos básicos são obrigatórios.

### 2.1 Quanto ao projeto de extensão:

2.1.1 Poderá submeter proposta a este Edital, Coordenador(a) que possua projeto de extensão submetido de forma vinculada ao “Edital DEX N° 03/2023 – Rede de Polos de Extensão - REPE” no SIGAA e que tenha status de “Aguardando aprovação dos departamentos” até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 14).

I. Propostas não vinculadas ao Edital DEX N° 03/2023 – Rede de Polos de Extensão - REPE serão desclassificadas.

II. Os(as) coordenadores(as) de extensão das unidades acadêmicas deverão emitir a autorização, via SIGAA, da proposta até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pelo Decanato de Extensão.

2.1.2 O projeto de extensão **deverá explicitar a que Polo de extensão se destina**, vinculando-se também a uma das linhas de atuação especificadas no item 7 deste edital.

2.1.3 **O(A) Coordenador(a) do projeto deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II) e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA**, até o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

2.1.4 As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, módulo Extensão, disponível em <https://sig.unb.br/sigaa>.

Parágrafo único. O projeto deverá ser vinculado ao “Edital DEX N° 03/2023 – Rede de Polos de Extensão - REPE”, por meio da opção “Forma de Financiamento”, ao marcar “Financiado pela UnB”, depois “Financiamento DEX” e selecionar o referido edital.

2.1.5 As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente para participar da seleção deste edital.

2.1.6 O projeto deverá **necessariamente atuar nas áreas de abrangência** dos Polos de Extensão da UnB, descritas no Parágrafo Único do texto introdutório, por meio de ações que efetivamente interajam com as comunidades.

2.1.7 O projeto deverá apresentar cronograma das atividades que ocorrerão *in loco* no território.

2.2 Quanto ao(à) proponente e à equipe:

2.2.1 O(A) proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, cumulativa e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

**I. Ser docente ou técnico(a) do quadro permanente** da FUB em **efetivo exercício na UnB**, de acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2020;

II. Ser o(a) coordenador(a) do projeto na respectiva proposta do SIGAA;

III. Não estar inadimplente em compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a projetos sob sua coordenação. Caso tenha alguma pendência, entrar em contato com a Diretoria Técnica de Extensão (DTE), pelo e-mail **dtsecretaria@gmail.com**.

2.2.2 Em atendimento ao previsto na Resolução CEX 01/2020, no caso de projetos coordenados por técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto(a).

2.2.3 Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

### **3. BOLSAS DE EXTENSÃO**

3.1 Poderá concorrer às bolsas, o projeto cujo(a) Coordenador(a) tenha seu projeto submetido, vinculado ao “Edital DEX Nº 03/2023 – Rede de Polos de Extensão - REPE”, com status de “Aguardando aprovação dos departamentos” no SIGAA até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 14.

3.2 Cada projeto deverá apresentar propostas de atividades de extensão vinculadas a uma das linhas de atuação descritas no item 7 deste Edital, **sendo permitido no máximo dois projetos por Coordenador(a)**, desde que

relacionados a Polos de Extensão distintos, com as devidas caracterizações dos espaços socioculturais a que se destinam.

3.3 Serão selecionados **15 projetos** por Polo de Extensão que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e serão concedidas **2 (duas) bolsas de extensão por projeto** selecionado no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, pelo período de até 10 meses, com vigência prevista a partir de **março de 2023** e término em **dezembro de 2023**.

3.3.1 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionista não-bolsista.

3.3.2 No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

3.4 Os bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. A seleção deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, mediante **processo de seleção público**, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 03/2018. O período para realização do processo de seleção previsto no cronograma apresentado no item 14 deverá ser respeitado pelo(a) coordenador(a).

3.4.1 A chamada pública deverá conter critérios objetivos de escolha, devendo ser divulgada amplamente e realizada para 02 (duas) vagas, com previsão de estudantes no cadastro reserva.

3.4.2 Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) alunos(as) deverão estar regularmente matriculados(as) em curso de Graduação da UnB e estarem de acordo com as normas previstas no item 3.9 deste Edital.

3.5 Demais projetos que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro Reserva por ordem de pontuação, podendo ser convocados pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido a partir da data de entrada, até o prazo final de vigência deste edital.

3.6 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DTE/SEC) o

Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista, conforme descrito no item 8.5 deste Edital, e também deverá registrar a substituição dentro do SIGAA;

3.7 Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

3.8 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB

3.9 Poderá concorrer à bolsa de extensão o **estudante de graduação** que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:

I. Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do projeto ao qual se vincula;

III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação, as atividades junto à comunidade e as atividades no espaço físico sede do Polo;

Item único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;

IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

V. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao Decanato de Extensão.

3.10 A Bolsa de Extensão será interrompida:

I. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

II. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

III. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

IV. Por iniciativa própria do(a) bolsista, mediante prévia comunicação ao(a) coordenador(a) e envio, pelo SIGAA, de relatório das atividades realizadas;

Item único. O (A) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via SIGAA, o Relatório das Atividades do(a) estudante.



V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa.

VI. Em caso de não participação em um dos seguintes eventos: Semana Universitária (programação da REPE e do Encontro de Estudantes Extensionistas) que ocorrerá entre os dias 25/09/2023 e 29/09/2023; Fórum Sociocultural Local do seu Polo de referência; Fórum Sociocultural Geral da REPE.

Item único. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para [dirdex@unb.br](mailto:dirdex@unb.br), com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

3.11 Os projetos com período de execução para 2023 que já estejam aprovados no SIGAA poderão solicitar, via e-mail [dtedex@unb.br](mailto:dtedex@unb.br), a devolução da proposta para que participem deste edital, vinculando a proposta ao edital e anexando o formulário de inscrição.

3.12 É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais e, preferencialmente, informar à DDIS os links das publicações.

3.12.1 Realizar o processo seletivo para escolha dos(as) estudantes bolsistas, no período estabelecido no item 14 deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 3.9 deste edital.

3.12.2 Colaborar no planejamento e execução do projeto da sua unidade na Semana Universitária que ocorrerá entre os dias 25/09/2023 e 29/09/2023.

3.12.3 Encaminhar processo contendo despacho pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI ao DEX/DTE/SEC, no prazo estabelecido no cronograma do item 14 deste Edital, contendo o Edital da Chamada Pública para bolsista realizado pela coordenação do projeto e o Termo de Compromisso do(a) bolsista selecionado(a).

O(a) docente deverá seguir os seguintes passos:

- a. Clicar em Iniciar Processo.
- b. Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista.
- c. O processo deve ser público.
- d. Clicar em Incluir Documento.
- e. Escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”.
- f. Preencher o Termo com os dados do bolsista.
- g. Clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”.

h. No campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome do discente e depois clicar em “Liberar”.

i. Após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

3.13 O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do projeto.

3.14 É de responsabilidade do(a) bolsista manter os dados pessoais atualizados, como telefone, e-mail e conta bancária. **Ressalta-se que a conta deve ser conta corrente, não sendo aceito conta poupança, conta salário, conta conjunta ou em nome de terceiros.**

3.15 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail [dtsecretaria@gmail.com](mailto:dtsecretaria@gmail.com).

#### **4 DAS HORAS EM EXTENSÃO**

4.1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

4.2 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativas a apenas 01 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

4.3 Serão integralizadas, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

#### **5 DESISTÊNCIA DO PROJETO**

5.1 No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DTE/SEC), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário preencher o campo Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA.

Parágrafo único. Na desistência de um projeto, o próximo projeto no Cadastro Reserva terá direito à bolsa de extensão mensal relativa ao período restante dentro da vigência deste Edital.

## **6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

6.1 As propostas deverão ser cadastradas no SIGAA no Edital DEX N° 03/2023 – Rede de Polos de Extensão - REPE para terem status de submetidas.

6.2 **O(A) Coordenador(a) do projeto deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente digitado e assinado, e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.**

6.3 Propostas submetidas sem o Formulário de Inscrição (Anexo II), fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão **desclassificadas**.

6.4 O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 Serão aceitas no máximo duas propostas por proponente neste edital, desde que vinculadas a Polos distintos.

6.6 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo e-mail [dtedex@unb.br](mailto:dtedex@unb.br).

## **7. LINHAS DE ATUAÇÃO E DEMANDAS TERRITORIAIS**

7.1 Este edital dispõe das seguintes linhas de atuação:

7.1.1 Saúde e Qualidade de Vida

7.1.2 Meio Ambiente e Sustentabilidade

7.1.3 Agricultura e Abastecimento

7.1.4 Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

7.1.5 Igualdade de Gênero e Raça

7.1.6 Trabalho

7.1.7 Educação

7.1.8 Cultura e Arte

7.1.9 Esporte, Lazer e Turismo

7.1.10 Infraestrutura, Gestão de Território e Habitação

7.1.11 Mobilidade Urbana e Transporte

7.1.12 Tecnologia e Produção

7.1.13 Comunicação

7.1.14 Conservação da Natureza

7.1.15 Arquitetura Vernacular, Memória e Patrimônio

7.2 As demandas transversais à REPE e as demandas locais das Regionais que apareceram com maior ênfase durante o ano de 2022 são apresentadas no Anexo I.

## **8. RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

8.1 Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária, sendo obrigatória sua participação, bem como dos estudantes sob sua orientação, nos seguintes eventos: Fórum Sociocultural Local do seu respectivo Polo de atuação; Fórum Sociocultural Geral da REPE; Programação própria da REPE na Semana Universitária.

Parágrafo Único. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

8.2 Participar de reunião mensal ordinária, a ser mediada pelo(a) coordenador(a) do respectivo Polo de Extensão, que ocorrerá sempre às **sextas-feiras das 9h30min às 12h**, conforme cronograma a ser divulgado pela DDIS. Para a permanência do projeto no âmbito da REPE, o(a) coordenador(a) não poderá ter três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa;

8.3 Fazer a seleção dos(as) bolsistas via SIGAA, acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA;

Item Único. O Plano de Trabalho deverá apresentar o cronograma de atividades a serem realizadas pelo(a) estudante no espaço físico de referência do Polo de Extensão ao qual o projeto se vincula;

8.4 Encaminhar os documentos conforme descritos no item 3.12.3;

8.5 Comunicar substituição de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, até o dia 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.

8.5.1 A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no mês seguinte. O aviso de substituição ou de desligamento deve ser enviado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

8.5.2 A partir do mês de novembro não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

8.5.3 Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DDIS.

8.6 Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos pela DDIS. Os relatórios do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

8.7 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados. Os relatórios deverão ser realizados por meio do SIGAA.

Parágrafo Único. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

8.8 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em fóruns, seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

8.9 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações do DEX que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.

8.10 Cumprir outras determinações previstas neste edital.

8.11 Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

## **9. RESPONSABILIDADES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS**

9.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

9.1.1 Dedicar 15 (quinze) horas semanais, totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Parágrafo Único. O(A) estudante deverá frequentar o espaço físico de referência do Polo de Extensão ao qual se vincula, conforme Plano de Trabalho acordado com seu(ua) professor(a) orientador(a);

9.1.2 Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste edital.

Parágrafo Único. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

9.1.3 Não serão aceitos termos manuscritos.

9.2 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA.

Parágrafo Único. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.

9.3 Manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones para contato e cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Parágrafo Único. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

9.4 Participar dos seguintes eventos: Fórum Sociocultural Local do seu respectivo Polo de atuação; Fórum Sociocultural Geral da REPE; Programação própria da REPE na Semana Universitária.

9.5 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as).

9.6 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2023, a se realizar durante a Semana Universitária entre os dias 25/09/2023 e 29/09/2023, e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

9.7 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

9.8 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

## 10. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

10.1 O DEX constituirá comissão para análise e avaliação das propostas submetidas em conformidade com os critérios descritos no item 10.5.

10.2 A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, conforme fórmula apresentada no item 10.6.

Parágrafo único. Considerando-se os eixos apresentados no item 10.5, o desempate será efetivado a favor do projeto que obtiver maior pontuação no Eixo “Desenvolvimento, Integração Social e fortalecimento da Rede de Polos de Extensão da UnB”. Permanecendo o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo “Formação social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa”. Permanecendo novamente o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo “Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência do Polo em sua interface com a comunidade”. Se ainda assim o empate permanecer, a comissão avaliadora desempatará a favor do projeto que mais bem se articular com o conjunto dos projetos selecionados no edital.

10.4 As propostas não contempladas com bolsa, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos eixos, constarão de Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação.

10.5 A avaliação será realizada conforme os critérios da Tabela 1:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Desenvolvimento, Integração Social e fortalecimento da Rede de Polos</b>	1) Convergência com as demandas locais apresentadas no Anexo I deste edital. Diagnóstico/Inventário de necessidades e demandas comunitárias na área de abrangência do respectivo Polo em conformidade com a linha de atuação e às ações previstas no projeto (até 10,0);  2) Convergência com as demandas gerais apresentadas no Anexo I deste edital. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência do Polo, preferencialmente	

<b>de Extensão da UnB</b>	<p>com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0).</p> <p>3) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na área de abrangência da REPE. Interface com outras unidades de ensino. Articulação com projetos de extensão desenvolvidos em outros Polos de Extensão da UnB (até 10,0);</p> <p>4) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0);</p>	Até 40,0 pontos
<b>Formação crítico-social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa</b>	<p>5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto das comunidades do Polo. (até 10,0)</p> <p>6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0);</p> <p>7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0);</p> <p>8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0).</p>	Até 40,0 pontos
<b>Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência do Polo em sua interface com a comunidade</b>	<p>9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de fomentar integração ao território a que se destina (até 10,0);</p> <p>10) Cronograma (março a dezembro) e organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades da área de abrangência do Polo, bem como no seu espaço físico de referência; (até 10,0);</p>	Até 20,0 pontos

**Tabela 1.** Critérios de Avaliação dos Projetos.

10.6 A nota final será a soma das notas dadas em cada critério, dividida pelo número de critérios:  $NF = \text{Soma das notas}/10$ .

10.7 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 03 (três) eixos para não serem desclassificadas.

10.8 A seleção de um projeto neste edital diz respeito ao seu mérito acadêmico extensionista, não compreendendo avaliação de necessidades orçamentárias porventura apresentadas pelos proponentes. O DEX apoiará os projetos selecionados nos limites estabelecidos neste edital, não assumindo qualquer obrigatoriedade de apoio a possíveis previsões de orçamento neles descritas.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS



## **11.1 Resultado Provisório**

11.1.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no link <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

11.1.2 O resultado provisório constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

## **11.2 Da Interposição de Recursos**

11.2.1 O(A) coordenador(a) terá o prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

11.2.2 O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo III**, deverá ser enviado via SEI para DEX/DDIS, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

## **11.3 Resultado Definitivo**

11.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

11.3.2 O resultado definitivo constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

## **12. RELATÓRIO**

12.1 Ao encerrar o prazo de vigência do presente edital, é necessário preencher o Relatório das Atividades desenvolvidas, via SIGAA.

Parágrafo Único. O relatório – referente ao encerramento da vigência do edital – deve ser enviado dentro de 30 dias após a vigência do edital, dentro do campo de Relatório Final das Atividades no SIGAA.

12.2 A qualquer momento, o DEX poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

### 13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIS, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

### 14. CRONOGRAMA GERAL

14.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

Publicação do Edital DEX Nº 03/2023	06/01/2023
Prazo para impugnação do Edital	11/01/2023
<b>Período de INSCRIÇÕES no SIGAA com Anexo II incluso</b>	<b>06/01/2023 a 03/02/2023</b>
Período para autorização pela coordenação de extensão da unidade	04/02/2023 a 07/02/2023
Período para análise de inscrições e seleção dos projetos pela equipe avaliadora	08/02/2023 a 23/02/2023
Divulgação do <b>RESULTADO PROVISÓRIO</b>	24/02/2023
Período de Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	27/02/2023 a 28/02/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	01/03/2023
Divulgação do <b>RESULTADO DEFINITIVO</b>	01/03/2023
Período para processo de inscrição/seleção de bolsistas, conforme item 3.3	02/03/2023 a 13/03/2023
Período para encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante, Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.	09/03/2023 a 14/03/2023
Início de atuação dos(as) bolsistas	15/03/2023
Entrega prevista do <b>RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES</b>	30/01/2024

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As informações declaradas pelo(a) proponente da ação de extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

15.2 O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

15.3 O descumprimento das normas deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

15.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada do Decanato de Extensão, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX, em conformidade com a CEX.

15.6 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail [dirdex@unb.br](mailto:dirdex@unb.br).

Brasília, 06 de janeiro de 2023.

Alexandre Simões Pilati  
Decano de Extensão em exercício

# ANEXO I

## DEMANDAS TRANSVERSAIS DA REPE E DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS REGIONAIS - EDITAL DEX Nº 03/2023

Conforme item 7.2 do Edital DEX Nº 03/2023, a Tabela 1 constante deste anexo apresenta as demandas transversais à REPE e, separadamente, as demandas específicas de cada um dos 5 (cinco) Polos de Extensão da Rede.

DEMANDAS TRANSVERSAIS DA REPE E DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS REGIONAIS	
<b>DEMANDAS TRANSVERSAIS DA REPE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Potencializar atividades de interação entre os Polos de Extensão;</li><li>2. Estabelecer espaços para o desenvolvimento de atividades coletivas;</li><li>3. Preparar jovens e adultos para ingresso e permanência no mundo do trabalho por meio da realização de processos formativos continuados;</li><li>4. Desenvolver projetos direcionados à saúde em geral – ênfase em oftalmologia, otorrinolaringologia e odontologia –, alfabetização de adultos, educação ambiental, turismo sustentável, direitos dos idosos, direito das mulheres, direito das crianças, esportes, moradia, saneamento básico, inclusão digital, agroecologia, compostagem e alimentação saudável;</li><li>5. Desenvolver projetos que valorizem a implantação de hortas comunitárias;</li><li>6. Potencializar a realização de atividades tanto nas sedes dos Polos de Extensão quanto em suas áreas de abrangência;</li><li>7. Potencializar o diálogo com a gestão pública das distintas regiões que compõem a área de abrangência da REPE a fim de fomentar o desenvolvimento de ações conjuntas;</li><li>8. Valorizar os saberes e fazeres locais, problematizando-os em diálogo com os saberes acadêmicos;</li><li>9. Conectar ações de diferentes instituições que atuam na área de abrangência da REPE;</li><li>10. Desenvolver projetos que cuidem da memória dos territórios que compõem a área de abrangência da REPE;</li><li>11. Contribuir para capacitação, divulgação e produção de projetos para concorrer em editais públicos de cultura e arte a fim de captar recursos para os artistas locais;</li><li>12. Colaborar com a captação de recursos para projetos culturais;</li><li>13. Desenvolver projetos que contribuam para superação dos problemas de aprendizagem que acometeram os estudantes da Educação Básica durante a pandemia de Covid 19;</li><li>14. Fomentar organização comunitária em torno das demandas socioculturais dos territórios, buscando potencializar o diálogo com entidades públicas para o desenvolvimento de ações que coloquem as referidas demandas em foco;</li><li>15. Valorizar parcerias com as Secretarias de Educação a fim de superar laços de dependência, relativos à EJA, com entidades não governamentais, igrejas entre outras;</li><li>16. Realizar fóruns inter-regionais temáticos na área de abrangência da REPE;</li><li>17. Promover maior interação entre os projetos que compõem a REPE;</li><li>18. Desenvolver projetos que contribuam para o gerenciamento e a destinação correta de resíduos sólidos;</li><li>19. Promover ações que contribuam para o fortalecimento dos espaços verdes, o ordenamento Rural e Urbano a fim de enfrentar a</li></ol>

	<p>especulação imobiliária e quaisquer processos que marginalizem/excluam os moradores nativos da área de abrangência da REPE;</p> <p>20. Sensibilizar as comunidades acerca das possibilidades de desenvolvimento de projetos a partir das demandas dos territórios em que a REPE atua;</p> <p>21. Promover formação técnica que possa potencializar a participação de membros da comunidade nos projetos desenvolvidos no contexto da REPE;</p> <p>22. Promover ações formativas que contribuam para o acesso das populações locais à universidade;</p> <p>23. Fortalecer os processos de escuta da universidade acerca das demandas das comunidades;</p> <p>24. Realizar ações de fortalecimento dos processos de formação de professores;</p> <p>25. Potencializar os processos de comunicação no âmbito da REPE;</p> <p>26. Levar a universidade a refletir sobre a linguagem utilizada nos territórios a fim de não fazer da linguagem formal um modo de precarizar a comunicação entre universidade e sociedade;</p>
<p><b>DEMANDAS POLO UNB CHAPADA DOS VEADEIROS</b></p>	<p>27. Desenvolver projetos direcionados à saúde mental, turismo de base comunitária, educação ambiental, cultivo agroflorestal, proteção de nascentes, saneamento básico, alimentação saudável, acesso à moradia digna, acesso à universidade;</p> <p>28. Valorizar os saberes populares e a cultura na área de abrangência do Polo por meio de problematização e diálogo com os saberes acadêmicos;</p> <p>29. Estabelecer espaços para o desenvolvimento de atividades culturais que valorizem produções locais;</p> <p>30. Desenvolver projetos que contribuam para superação dos lixões a céu aberto;</p> <p>31. Contribuir para realização de um Fórum de Educação, Arte e Cultura em Alto Paraíso-GO a fim de amadurecer o debate acerca do Conselho de Cultura e do Fundo de Cultura que vêm sendo instituídos nesta cidade.</p>
<p><b>DEMANDAS POLO UNB KALUNGA</b></p>	<p>32. Desenvolver projetos direcionados à gestão do território, esporte, turismo de base comunitária, educação ambiental, agroecologia, saneamento básico, alimentação saudável, acesso à universidade;</p> <p>33. Estabelecer espaços para o desenvolvimento de atividades culturais que valorizem produções locais;</p> <p>34. Desenvolver projetos e atividades nas escolas (oficinas, feiras, cursos etc.) que fortaleçam a Educação Básica, seja nas creches, EJA, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II ou Ensino Médio;</p> <p>35. Desenvolver atividades nos espaços físicos da UnB para participação das comunidades Kalunga;</p> <p>36. Desenvolver projetos continuados no campo da formação de professores e de gestores educacionais;</p> <p>37. Contribuir para realização de um Fórum de Educação, Arte e Cultura em Cavalcante-GO a fim de amadurecer o debate acerca do Conselho de Cultura e do Fundo de Cultura que vêm sendo instituídos nesta cidade;</p> <p>38. Realizar atividades estruturantes que possam futuramente respaldar a efetivação de um Campus da UnB na Região do Povo Kalunga;</p> <p>39. Valorizar os saberes e fazeres Kalunga por meio de problematização e diálogo com os saberes acadêmicos;</p> <p>40. Efetivar cursos de libras para professores(as);</p> <p>41. Auxiliar professores(as) no conhecimento e aplicação da Lei 10.639.</p>

	<p>42. Promover oficinas de produção de recursos e materiais didáticos incluindo saberes Kalunga;</p> <p>43. Colaborar com ações de planejamento das Secretarias de Saúde Municipais, contribuindo com análise de marcadores e indicadores de saúde, bem como promovendo cursos de capacitação para profissionais de saúde;</p> <p>44. Apoiar as redes de saúde, principalmente no que tange à atenção básica, contribuindo com formação acerca de processos de gestão, de agentes de saúde e protocolos de atendimento;</p> <p>45. Promover cursos de capacitação para servidores de diferentes setores das prefeituras municipais;</p> <p>46. Auxiliar na elaboração de editais das prefeituras, bem como na leitura estratégica de editais;</p> <p>47. Promover a inclusão da cultura kalunga nos currículos da Educação Básica das escolas da área de abrangência do polo;</p> <p>48. Fomentar debate acerca de cotas para negros e quilombolas, bem como sobre equidade de gênero;</p> <p>49. Colaborar com a elaboração de projetos coletivos voltados a construção de uma rede de proteção a crianças e mulheres;</p> <p>50. Contribuir com a análise do Plano Diretor dos municípios que compõem a área de abrangência do Polo;</p> <p>51. Apoiar a construção e o desenvolvimento de um plano turístico sustentável para a região.</p>
<b>DEMANDAS POLO UNB REGIONAL CEILÂNDIA</b>	<p>52. Desenvolver projetos direcionados aos campos da saúde mental, alfabetização de adultos, esporte, lazer, literatura, questões ambientais, direitos das mulheres, direitos dos idosos e preservação de parques;</p> <p>53. Fomentar parceria com a gestão pública das Regiões Administrativas que compõem o Polo a fim de potencializar as ações da REPE nele desenvolvidas;</p> <p>54. Realizar ações in loco no território da Cidade Estrutural e, especificamente, no Setor Santa Luzia;</p> <p>55. Estabelecer espaços que possam fomentar o protagonismo dos artistas locais na divulgação de sua arte.</p> <p>56. Promover ações que contribuam para o fortalecimento dos espaços verdes, o combate aos problemas de moradia, o ordenamento Rural e Urbano a fim de enfrentar processos que marginalizem/excluam os moradores nativos da área de abrangência do Polo.</p>
<b>DEMANDAS POLO UNB REGIONAL PARANOÁ</b>	<p>57. Desenvolver projetos direcionados aos campos da saúde mental, alfabetização de adultos, esporte, lazer, literatura, questões ambientais, direito dos idosos;</p> <p>58. Realizar atividades estruturantes que possam futuramente respaldar a efetivação de um Campus da UnB na Região Administrativa do Paranoá;</p> <p>59. Estabelecer espaços para o desenvolvimento de atividades culturais que valorizem produções locais;</p> <p>60. Desenvolver projetos que possam incluir nas ações previstas moradores de rua que vivem em situação precária nos arredores da sede do Polo, contribuindo com a gestão pública na superação deste problema crônico que assola as Regiões Administrativas do Paranoá e do Itapoã.</p>
<b>DEMANDAS POLO UNB REGIONAL RECANTO DAS EMAS</b>	<p>61. Valorizar a cultura local por meio de fomento, estruturação de espaços, diálogo continuado e divulgação dos coletivos de arte-cultura da cidade;</p> <p>62. Ampliar ações de natureza educacional nas escolas públicas e em outros espaços sociais da área de abrangência do Polo, valorizando e dialogando com os conhecimentos da comunidade;</p>

	<p>63. Desenvolver projetos que fortaleçam a Educação Básica, especialmente nas creches, EJA, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;</p> <p>64. Ampliar a capacidade de utilização do Parque Urbano do Recanto das Emas pela comunidade (trilhas demarcadas, identificação de fauna e flora, turismo sustentável) a fim de oportunizar mais qualidade de vida às pessoas da área de abrangência do Polo;</p> <p>65. Desenvolver projetos no campo da formação de professores e de gestores educacionais.</p>
--	---

**Tabela 1** – Demandas transversais à REPE e demandas específicas das Regionais.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA - EDITAL DEX Nº 03/2023

Preencher os dados utilizando-se de digitação

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	
<b>POLO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b> (marque somente uma opção)	<p><input type="checkbox"/> <b>Chapada dos Veadeiros:</b> municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, São Gabriel - GO e São João d'Aliança - GO;</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Kalunga:</b> municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, assim como todo o território das Comunidades que compõem o Quilombo Kalunga;</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Regional Ceilândia:</b> Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXV (SCIA / Estrutural), XXX (Vicente Pires) e XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Regional Paranoá:</b> Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá) e XXVIII (Itapoã);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Regional Recanto das Emas:</b> Regiões Administrativas do Distrito Federal de números XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo) e XXI (Riacho Fundo 2).</p>
<b>LINHA DE ATUAÇÃO</b> (marque somente uma opção)	<p><input type="checkbox"/> Saúde e Qualidade de Vida</p> <p><input type="checkbox"/> Meio Ambiente e Sustentabilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Agricultura e Abastecimento</p> <p><input type="checkbox"/> Gênero e Raça</p> <p><input type="checkbox"/> Trabalho</p> <p><input type="checkbox"/> Cultura e Arte</p> <p><input type="checkbox"/> Esporte, Lazer e Turismo</p> <p><input type="checkbox"/> Infraestrutura, Gestão de Território e Habitação</p> <p><input type="checkbox"/> Mobilidade Urbana e Transporte</p> <p><input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção</p> <p><input type="checkbox"/> Comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> Conservação da Natureza</p> <p><input type="checkbox"/> Arquitetura Vernacular, Memória e Patrimônio</p>

As informações contidas neste formulário serão utilizadas para a avaliação do projeto, conforme descrito no item 6.2 do Edital. Após o preenchimento, anexar o presente documento à proposta cadastrada no SIGAA.

#### EIXO DO DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REPE (até 40,0 pontos)

1) Convergência com as demandas locais apresentadas no Anexo I. Diagnóstico/Inventário de necessidades e demandas comunitárias na área de abrangência do respectivo Polo em conformidade com a linha de atuação e às ações previstas no projeto (até 10,0)



<p>2) Convergência com as demandas gerais apresentadas no item Anexo I. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência do Polo, preferencialmente com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0)</p>
<p>3) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na área de abrangência da REPE. Interface com outras unidades de ensino. Articulação com projetos de extensão desenvolvidos em outros Polos de Extensão da UnB (até 10,0);</p>
<p>4) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0);</p>

**EIXO DE FORMAÇÃO CRÍTICO-SOCIAL E INDISSOCIABILIDADE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA (até 40,0 pontos)**

<p>5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto das comunidades do Polo. (até 10,0)</p>
--

6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0)
7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0)
8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0).

**EIXO VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO CONTINUADA DO ESPAÇO DE REFERÊNCIA DO POLO EM SUA INTERFACE COM A COMUNIDADE (até 20,0 pontos)**

9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de fomentar integração ao território a que se destina (até 10,0);

10) Cronograma (março a dezembro) e organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades da área de abrangência do Polo, bem como no seu espaço físico de referência (até 10,0)

--

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DEX Nº 03/2023

**Preencher os dados utilizando-se de digitação**

Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do Projeto que tiver concorrido ao Edital DEX nº 03/2023.

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para o DEX/DDIS, no prazo estabelecido pelo edital.

<b>Título da Ação de Extensão:</b>
<b>Coordenador(a):</b>
<b>Solicitação:</b>
<b>Justificativa:</b>

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital DEX nº 03/2023 junto à Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional do Decanato de Extensão da UnB.

## ANEXO IV

### DOCUMENTO ORIENTADOR DA REDE DE POLOS DE EXTENSÃO DA UNB (REPE) - EDITAL DEX Nº 03/2023

A Universidade de Brasília, por meio de ações de extensão, ensino e pesquisa, procura permanentemente promover diálogo profícuo entre universidade e sociedade. A indissociabilidade desse tripé de ações fundamenta uma política institucional de integração horizontal com distintos territórios – regionais, nacionais e internacionais –, buscando valorizar a diversidade sociocultural neles presente. Neste contexto, visando o fortalecimento desta política, o Decanato de Extensão (DEX) da UnB, por meio de sua Diretoria de Desenvolvimento e Integração Social (DDIS), implanta e gere o **Programa Estratégico** intitulado **Rede de Polos de Extensão** (REPE) da UnB.

Os Polos de Extensão são espaços em que universidade e sociedade se colocam em diálogo a fim de construir e desenvolver ações conjuntas a partir de demandas territoriais social, acadêmica e culturalmente referenciadas. A REPE, por sua vez, se constitui como espaço articulador dos Polos de Extensão implantados, tendo como referência a busca permanente de promover integração entre as ações desenvolvidas, gerando diálogo e sinergia entre pessoas, comunidades, projetos e programas. Neste contexto, a problematização de demandas para construção coletiva de soluções caracteriza a REPE como espaço de valorização da diversidade e de produção compartilhada de conhecimento, ressignificando a universidade como instituição popular, social e culturalmente referenciada, promotora de ações em parceria continuada com a sociedade.

A REPE se constitui como um Programa de Ação Contínua gerido pelo Decanato de Extensão, em consonância com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário, aprovada em 28 de dezembro de 2000. Suas finalidades são:

Fomentar diálogo permanente entre universidade e sociedade;

Identificar demandas de comunidades, movimentos sociais e organizações em geral da sociedade civil que referenciem, social e culturalmente, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão, consolidando parcerias entre a UnB e os sujeitos dos territórios de referência dos Polos;

Promover, periodicamente, Fóruns Socioculturais que a um só tempo procurem fomentar o debate acerca das demandas provenientes dos territórios de referência dos Polos, a construção coletiva de ações e o diálogo crítico-problematizador entre sujeitos de diferentes realidades;

Articular as ações desenvolvidas por professores(as), técnicos(as) e estudantes da UnB no âmbito dos Polos de Extensão;

Debater e fomentar metodologias pautadas no trabalho coletivo para o desenvolvimento de ações de extensão, em sua indissociabilidade com ensino

e pesquisa, baseadas em problemas e contextos reais, formando pessoas preocupadas com as necessidades de uma sociedade ética, justa, democrática, diversa e sustentável.

Para a gestão continuada da REPE, a DDIS conta, em sua estrutura organizacional, com a Coordenação Estratégica de Formação e Articulação Social (CEFAS). Dentre as atribuições da CEFAS, dizem respeito diretamente à REPE:

Fortalecer e gerenciar a Rede de Polos de Extensão, por meio de Programas integrados, visando promover articulação social, comunitária e territorial, valorizando ações compartilhadas, dando publicidade ao conjunto de ações da Rede e garantindo a representatividade das comunidades envolvidas;

Promover diálogo entre universidades, setores governamentais e não governamentais em todo o território nacional, especialmente na região Centro-Oeste, objetivando o desenvolvimento coletivo de ações integradas de extensão;

- Estimular e criar estrutura adequada para a realização de Fóruns, reuniões e eventos nos Polos de Extensão e na Rede de Polos de Extensão, visando ao desenvolvimento e à integração social das ações de extensão;
- Estimular, viabilizar e acompanhar a execução de ações, projetos e programas contextualizados na Rede de Polos de Extensão, com elaboração e apresentação de relatórios, visando à transversalidade do conhecimento, à valorização dos saberes locais, às interfaces acadêmicas e à sustentabilidade das ações implementadas.

A REPE conta com cinco Polos de Extensão que foram, ao longo do tempo, implantados pelo DEX por meio de editais de fomento voltados ao desenvolvimento de projetos nos seus respectivos territórios de atuação. A partir de avaliação continuada dos processos implantados, os Polos ganharam uma dimensão regional e, atualmente, são assim identificados: **Polo UnB Chapada dos Veadeiros, Polo UnB Kalunga, Polo UnB Regional Ceilândia, Polo UnB Regional Paranoá, Polo UnB Regional Recanto das Emas.**

Suas áreas de abrangência são as seguintes:

- Chapada dos Veadeiros: municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, São Gabriel - GO e São João d'Aliança - GO;
- Kalunga: municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, assim como todo o território das Comunidades que compõem o Quilombo Kalunga;

- Regional Ceilândia: Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXV (SCIA / Estrutural), XXX (Vicente Pires) e XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol);
- Regional Paranoá: Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá) e XXVIII (Itapoã);
- Regional Recanto das Emas: Regiões Administrativas do Distrito Federal de XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo) e XXI (Riacho Fundo 2).

A atuação que vem se consolidando nas regiões administrativas do Distrito Federal e da região nordeste do estado de Goiás poderá, por meio de parcerias, expandir-se para outras regiões do território nacional e internacional. O desenvolvimento coletivo de ações, contando com a participação de sujeitos de diferentes espaços culturais, pode promover potente troca de experiências e inovação social. Cada novo Polo a ser implantado deverá corroborar tanto a sustentabilidade quanto a prática dialógica da REPE, jamais constituindo-se como ponto isolado.

A REPE visa não só articular os projetos desenvolvidos em cada Polo de Extensão, mas também colocar em diálogo sujeitos e ações dos diferentes espaços socioculturais que a compõem. Para alcançar este duplo intento, a REPE se organiza principalmente por meio de:

Programas, um por Polo, que objetivam efetivamente integrar os projetos desenvolvidos em cada território;

Fóruns socioculturais promovidos tanto nas regiões dos Polos quanto nos espaços da UnB, contando com a participação de toda a comunidade envolvida com a Rede.

Os projetos que compõem o programa de um determinado Polo de Extensão são selecionados em edital de fomento específico. Os projetos selecionados com bolsa para estudante de graduação compõem automaticamente o referido programa.

Cada programa contará com um(a) coordenador(a) que será escolhido(a) entre os(as) proponentes com projeto aprovado para o respectivo Polo. Todos(as) os(as) proponentes com projeto aprovado para o Polo de referência poderão candidatar-se à Coordenação. A escolha será realizada por meio de eleição organizada pela DDIS, em metodologia de maioria simples, tendo direito a voto somente os(as) referidos(as) proponentes com projeto aprovado. Em caso de empate, o voto de qualidade (desempate) será dado pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento e Integração Social do DEX ou, na sua ausência, pelo(a) Coordenador(a) Estratégico de Formação e Articulação Social da DDIS.

O(A) coordenador(a) receberá bolsa de extensão no valor de R\$1500,00 (equivalente a bolsa Produtividade Sênior do CNPq) na rubrica *auxílio financeiro a pesquisador*. O período de duração da bolsa é definido nos editais DEX voltados à seleção de projetos para atuação nos Polos de Extensão. O principal objetivo do programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo, com participação da comunidade local.

São atribuições do(a) coordenador(a) de programa de Polo de Extensão:

Gerenciar o conjunto de ações aprovadas em edital para desenvolvimento no Polo ao qual se vincula;

Articular os projetos desenvolvidos no Polo, mantendo diálogo permanente com as comunidades locais;

Realizar reuniões ordinárias mensais com os(as) coordenadores(as) dos projetos que compõem o Programa sob sua coordenação, visando a integração das ações, o planejamento coletivo, a geração de parcerias, bem como evitando choque/conflito de horários e sobreposição entre atividades. Estas reuniões ocorrerão em uma sexta-feira do mês de referência, de 9h30min às 12h, conforme cronograma definido pela DDIS;

Encaminhar à CEFAS as atas das reuniões mencionadas no item anterior;

Participar das reuniões quinzenais da REPE, mediadas pelo(a) coordenador(a) da CEFAS. As reuniões ocorrerão às sextas-feiras, de 9h30min às 12h, conforme cronograma a ser definido pela DDIS. O(a) coordenador(a) não poderá ter três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa. Vale ressaltar que o cronograma da DDIS evitará choque entre as datas das reuniões quinzenais organizadas pela CEFAS e as reuniões mensais organizadas pelos(as) Coordenadores(as) de Programa;

Encaminhar à CEFAS o cronograma anual de atividades previstas para o Polo até o último dia útil do mês de maio;

Organizar um cronograma mensal de utilização do espaço físico de referência do Polo a fim de maximizar as ações realizadas, bem como oportunizar à comunidade local diálogo permanente com a UnB;

Escalonar a presença dos(as) estudantes bolsistas no espaço físico de referência do Polo a fim de maximizar a presença de pessoas e o desenvolvimento de atividades neste espaço, gerando uma dinâmica que o constitua como ambiente dialógico, acolhedor, pulsante, convidativo e gerador de parcerias entre universidade e sociedade;

Gerenciar as atividades dos bolsistas do Polo, em parceria com os respectivos orientadores, visando caracterizar a ação/formação do bolsista tanto no âmbito do projeto ao qual diretamente se vincula quanto no âmbito da coletividade do programa, rompendo-se, assim, com uma visão individualista dos processos aos quais o bolsista se vincula;



Organizar, em parceria com os membros do Programa sob sua coordenação e com o Conselho Estratégico Local (caracterizado no próximo parágrafo), o Fórum Sociocultural local a ser realizado no Polo ao qual se vincula o referido Programa;

Produzir – e enviar à CEFAS em um prazo de 15 dias – a ata do Fórum Sociocultural Local, contendo obrigatoriamente as demandas territoriais surgidas durante a realização do evento;

Compor a comissão organizadora do Fórum Sociocultural geral que ocorrerá na UnB, objetivando colocar em diálogo toda a comunidade envolvida com a REPE;

Mediar Grupo Temático no âmbito do Fórum Sociocultural Geral, documentando em ata o debate realizado. A ata deverá conter obrigatoriamente as demandas territoriais surgidas no contexto do tema abordado. O documento deverá ser enviado à CEFAS em um prazo de cinco dias;

Compor o Conselho Estratégico Local referente ao Polo de Extensão ao qual se vincula;

Compor o Conselho Estratégico Geral da REPE;

Solicitar e fazer o controle dos recursos financeiros que porventura sejam destinados ao Programa pelo DEX.

A REPE instituirá **Conselhos Estratégicos Locais** – um por Polo de Extensão –, tendo como objetivo fortalecer a prática dialógica entre universidade e sociedade. Cada Conselho Local será constituído por seis membros, sendo que três deles deverão obrigatoriamente ser moradores(as) da região de referência do Polo de Extensão, dois deverão ser obrigatoriamente professores(as) ou técnicos(as) da UnB que componham a equipe do respectivo Programa e, por fim, um deles deverá ser estudante bolsista do Programa. O(A) coordenador(a) do Programa do Polo será um dos membros da UnB. Os outros cinco serão definidos pelo corpo de participantes do **Fórum Sociocultural Local** por meio de processo de escolha cujas regras serão acordadas coletivamente durante o evento.

Cada membro dos Conselhos Estratégicos Locais terá mandato de um ano, podendo recandidatar-se por até duas vezes. Sua participação no Conselho, portanto, terá como limite o período contínuo de três anos – com exceção do(a) Coordenador(a) de Polo, que irá compor o Conselho Local enquanto permanecer nesta função. Deste modo, a REPE busca valorizar a alternância a fim de democratizar a representatividade de cada Polo. Ao fim de um mandato será realizado novo processo de escolha no âmbito do respectivo Fórum Sociocultural Local.

A REPE contará também com um **Conselho Estratégico Geral** que será formado por três membros de cada Conselho Estratégico Local, sendo um(a)

professor(a) ou técnico(a) da UnB, um(a) estudante bolsista da UnB e o outro(a) morador(a) da região do Polo. O(A) professor(a) da UnB será o(a) coordenador(a) do programa do respectivo Polo. O(A) estudante da UnB será aquele(a) que já compõe o Conselho Estratégico Local. O(A) morador(a) da regional será definido(a) pelos membros do respectivo Conselho Estratégico Local. Com essa composição, o Conselho Estratégico Geral contará com representantes de todas as regionais dos Polos e também com profissionais e estudantes da UnB que articulam as ações de extensão universitária desenvolvidas nas regiões de referência da REPE.

Tanto os Conselhos Locais quanto o Conselho Geral têm natureza consultiva, constituindo-se como rico espaço de debate e levantamento de possibilidades para o desenvolvimento de ações coletivas entre sociedade e universidade a partir da identificação de demandas territoriais.

Esta arquitetura que caracteriza a REPE visa contribuir para geração de processos organizacionais que possam efetivamente fazer com que a Universidade de Brasília cumpra e fortaleça seu papel social. É importante ressaltar que este documento orientador da REPE tem natureza dinâmica, no sentido de manter-se aberto aos processos de reavaliação e repactuação a partir dos resultados coletivamente alcançados no Fórum Sociocultural Geral ocorrido a cada ano. A fim de potencializar o alcance de suas finalidades, este documento poderá ser, portanto, anualmente ajustado com o propósito de harmonizar-se aos referidos resultados.